



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 36 DE 16 DE JULHO DE 1992

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ABONO SALARIAL de Cr\$. . . . 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) mensal ao funcionalismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, VALTER ABRAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Funcionalismo Municipal, durante os meses de Julho a Dezembro do corrente ano, ABONO SALARIAL no valor de Cr\$50.000,00 (cincoentamil cruzeiros) através de Decreto Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de Julho de 1992


Valter Abras
Prefeito Municipal